



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT**

**TERMO Nº 10/2026 DE ADITIVO DE PRAZO
(PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 06/2023 DE
SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTINUADO DE LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO E
LIMPEZA DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES
(EPT) E TIME MULTISERVIÇOS LTDA**

A **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas nº 113 – Maricá - RJ - CEP 24.901-130, CNPJ/MF Nº 21337238/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora Administrativa, Sra. **ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de identidade nº 10.394.972-3, expedido pelo DETRAN/RJ e registrada no CPF nº 045.473.607-07 (**conforme portaria 256 de 17 de outubro de 2022 de delegação de competência**), e a **TIME MULTISERVIÇOS LTDA**, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto nº 28354- sala 01 – Mumbuca, Maricá, RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.212/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. **DIEGO BARBOSA DE MELO**, portador da cédula de identidade nº 12.117.743-0 IFP-RJ e registrado no CPF sob o nº 095.308.047-17 e **MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº 120658091 IFP-RJ e registrado no CPF sob o nº 053.113.527-60, resolvem celebrar o presente **TERMO Nº 10/2026 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO)**, referente a **prestação de serviço continuado de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus**, conforme autorizada no **Processo Administrativo nº 0012673/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo **Nº 10/2026**, tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº **06/2023**, que tem por objeto a contratação de serviços continuado de limpeza, copa, recepção e limpeza de ônibus com dedicação exclusiva e fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e acessórios de proteção individual, amparada na Lei 8666/1993 disposto nos artigos 57, II, na forma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT**

da justificativa e autorização da Autoridade competente à fls. 2553 e 2556 e o aceite da parte da **CONTRATADA** à fl.2558, ambas nos autos do processo administrativo n.º **0012673/2020**.

Parágrafo Único. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º **06/2023**, por 12 (doze) meses, vigorando de **24/04/2026** até **24/04/2027**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

O valor total da presente prorrogação é de **R\$ 558.529,20 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, sendo o valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. Segue abaixo planilha:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECEPÇÃO	Sedes administrativas	2	R\$ 4.420,07	R\$ 8.840,14	R\$ 106.081,68
COPEIRA	Sedes administrativas	2	R\$ 4.980,48	R\$ 9.960,96	R\$ 119.531,52
SERVENTE LIMPEZA PREDIAL	Sedes administrativas	2	R\$ 4.938,92	R\$ 9.877,84	R\$ 118.534,08
SERVENTE LIMPEZA ÔNIBUS	Rodoviária de Maricá	4	R\$ 4.466,29	R\$ 17.865,16	R\$ 214.381,92
VALOR TOTAL:				R\$ 46.544,10	R\$ 558.529,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programas de Trabalho: **71.01.04.122.0069.2277.**

Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.39.00.00.00.**

Fonte de Recursos: **1704.**

Notas de Empenho: **150/2026 e 151/2026.**

Data do Empenho: **18/03/2026.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT**

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato nº 06/2023**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 63/90.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

Maricá/RJ, 20 de março de 2026.

**SARAH
LAMPREIA
OLIVEIRA:306
54942803** Assinado de forma digital por SARAH LAMPREIA OLIVEIRA:30654942803
Dados: 2026.03.23 09:39:36 -03'00'

Pela **CONTRATANTE**

(Conforme portaria nº 128 de 04 de março de 2026)

**DIEGO BARBOSA
DE
MELO:095308047
17** Assinado de forma digital por DIEGO BARBOSA DE MELO:09530804717
Dados: 2026.03.20 15:33:10 -03'00'

Pela **CONTRATADA**